

LEI Nº 3.464 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Dá denominação a via pública a travessa entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), no bairro Jardim Amazonas – **Travessa Raimundo Marcolino.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A via pública, a travessa localizada entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), passa a ter a seguinte denominação, **Travessa Raimundo Marcolino.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Jardim Amazonas, na área social através do seu voluntariado.

Art. 3º- Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Zenildo do Alto do Cocar

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 1.559/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Dá denominação a via pública a travessa entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), no bairro Jardim Amazonas – Travessa Raimundo Marcolino.**” Tombada sob nº 3.464, de 03 de novembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.464 / 2021
Nº de Folhas 03
Total de Folhas 08
Ch.
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 182/2021 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dá denominação a via pública a travessa entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), no bairro Jardim Amazonas – **Travessa Raimundo Marcolino.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública, a travessa localizada entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), passa a ter a seguinte denominação, **Travessa Raimundo Marcolino.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Jardim Amazonas, na área social através do seu voluntariado.

Art. 3º - Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Zenildo do Alto do Cocar

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

DIOGO SILVA HOFFMANN
2º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

cas

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3464 / 2021

Nº de Folhas 04

Total de Folhas 08



1ª Votação
APROVADO

Votação: 18 x 0

Data: 26 / 10 / 2021

~~CÂMARA MUNICIPAL~~ CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Aero Cruz
Presidente

GABINETE DO VEREADOR ZENILDO DO ALTO DO COCAR

PROJETO DE LEI Nº 182/2021 – 13/10/2021

Autor: ~~Zenildo do Alto do Cocar~~

APROVADO
Votação: 18 x 0
Data: 26 / 10 / 2021
Aero Cruz
Presidente

2ª Votação

EMENTA: Dá denominação a via pública a travessa entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), no bairro Jardim Amazonas – **Travessa Raimundo Marcolino**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública, a travessa localizada entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), passa a ter a seguinte denominação, **Travessa Raimundo Marcolino**.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Jardim Amazonas, na área social através do seu voluntariado.

Art. 3º - Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

RAIMUNDO MARCOLINO, brasileiro, casado, paraibano, nascido em 24/12/1933, na cidade de Santa Rita-PB, respeitado e laborioso operador de máquinas pesadas, tendo sido uma pessoa querida por todos os que com ele conviveram.

Foi casado com Maria Senhorinha Marcolino e, deste enlace matrimonial, adveio o nascimento de 08 filhos, 21 netos e 10 bisnetos.

O senhor Raimundo Marcolino é genitor da atuante e laboriosa Cilene Marcolino, Líder Comunitária do bairro Jardim Amazonas, nesta cidade, de Ângela Maria Marcolino Silva, esposa de Domingos Carvalho, advogado militante nesta cidade e região, bem assim de Agnaldo Marcolino, Sílvia Marcolino, Ednalva Marcolino, Edmilson Marcolino (in memoriam), Daniel Marcolino e Sérgio Marcolino.

Chegando aqui do Estado de Minas Gerais com toda sua família, em 1976, foi acolhido generosamente nesta cidade, trazendo consigo a missão de compor a respeitável equipe de operadores de máquinas pesadas da Construtora Andrade Gutierrez, em suas inúmeras modalidades operacionais, direcionadas para a célebre construção dos portentosos projetos de irrigação tanto em Juazeiro quanto em Petrolina, tendo sempre atuado como funcionário padrão da Construtora Andrade Gutierrez, onde trabalhou incessantemente durante 34 anos até sua merecida aposentadoria.



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.464 / 2021

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 08

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Ch.

Responsável

GABINETE DO VEREADOR ZENILDO DO ALTO DO COCAR

Foi um exemplar operador de máquinas pesadas nas obras do projeto Tourão, atual Mandacaru – Vila Juca Viana, Juazeiro-BA, bem como incansavelmente laborou na construção dos inúmeros canais de irrigação do PSNC – Projeto Senador Nilo Coelho, nesta cidade, tendo sido, sobretudo, um exemplo de luta, abnegação, perseverança, bondade e trabalhador irrepreensível. Quem o conheceu sabe precisamente o quanto era um homem politizado e interessado nos fatos da vida pública e comunitária e na busca das soluções para suas agruras.

Ele era uma pessoa muito querida por todos e bondoso para com os necessitados e oprimidos. Em 2004, por exemplo, Petrolina sofreu uma das piores tempestades e alagamentos de sua história. A Avenida dos Tropeiros, o bairro Pedro Raimundo e ruas diversas do Jardim Amazonas e arredores ficaram completamente alagadas e submersas, notadamente as mais próximas ao atual ATACADÃO.

Em meio àquela imensa aflição dos atingidos e desabrigados ele não deixou de fazer sua prioridade a vida das pessoas em condição vulnerável, passando a ajudá-las com o possível, incluindo cestas básicas, medicamentos, gêneros alimentícios diversos e, inclusive, abrigando alguns em sua própria residência, dentre tantos outros auxílios e benefícios dispensados aos necessitados e vítimas da enchente.

Faleceu em 28/03/2005, aos 71 anos, tendo tido um funeral muito digno e honrado, oportunidade em que recebeu da Câmara Municipal de Petrolina - Casa Vereador Plínio Amorim, "VOTO DE PROFUNDO PESAR".

À ocasião, por ter familiares servindo no 72º BIMtz (Batalhão Sertão), recebeu homenagem através de guarda fúnebre desta instituição militar, cujos componentes da guarda se perfilaram na entrada do Cemitério Campo da Paz, realizando os procedimentos de praxe em sua homenagem fúnebre.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.


Zenildo do Alto do Cocar
Vereador

erf

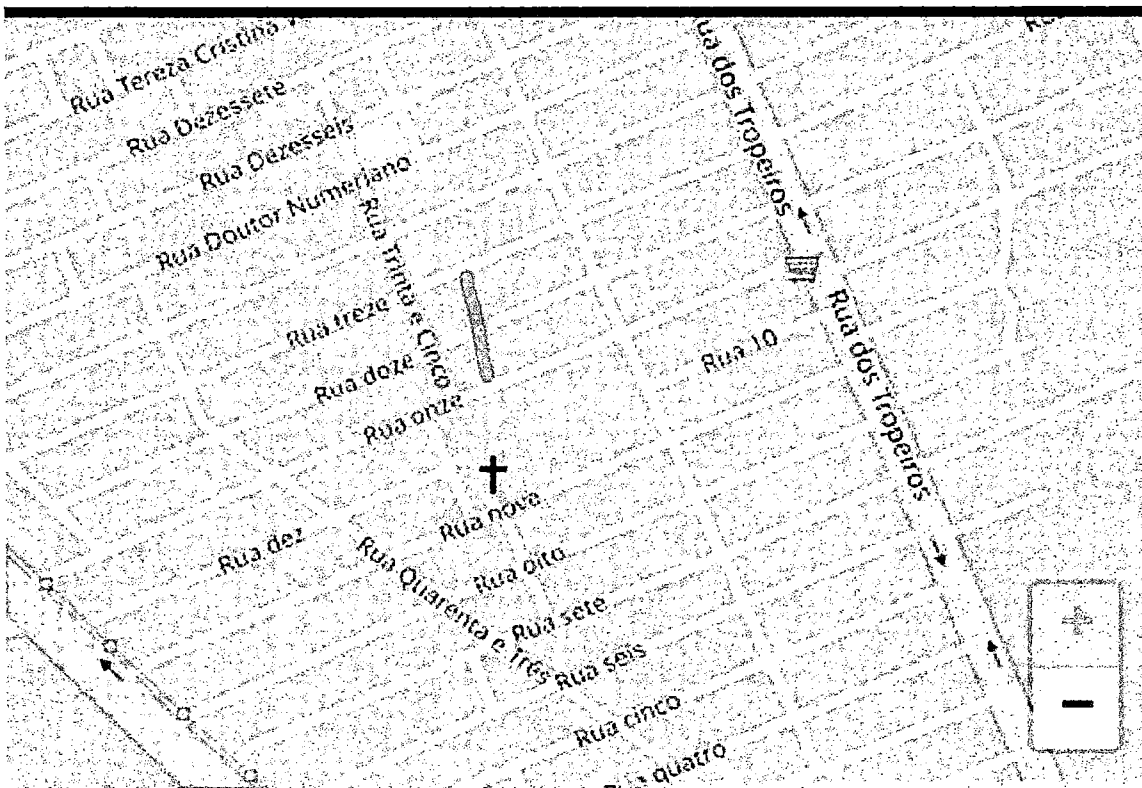


AMARA MUNICIPAL
di n° 3464 / 2021
º de Folhas 06
total de Folhas 08
Responsável Gh

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR ZENILDO DO ALTO DO COCAR

ANEXO DO MAPA DA RUA E SEUS LIMITES



PARECER

PROJETO DE LEI Nº 184/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA A TRAVESSA ENTRE AS RUAS 11 (RUA ELPÍDIO NUNES) E 17 (RUA DONATILDES RODRIGUES DE SANTANA), NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS – TRAVESSA RAIMUNDO MARCOLINO.

AUTOR: ZENILDO NUNES DA SILVA.

RELATOR: RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual dá denominação a via pública a travessa entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), no bairro Jardim Amazonas – Travessa Raimundo Marcolino, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.

VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER

PROJETO DE LEI 184/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA A TRAVESSA ENTRE AS RUAS 11 (RUA ELPÍDIO NUNES) E 17 (RUA DONATILDES RODRIGUES DE SANTANA), NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS – TRAVESSA RAIMUNDO MARCOLINO.

AUTORES: ZENILDO NUNES DA SILVA

RELATOR: ALEX SANDRO DE JESUS GOMES

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, denomina a via pública a travessa entre as ruas 11 (Rua Elpídio Nunes) e 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana), no bairro Jardim Amazonas – Travessa Raimundo Marcolino. É de se esclarecer que o presente Projeto de Lei tem como objetivo prestar uma justa homenagem ao falecido morador da localidade pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Jardim Amazonas, na área social através do seu voluntariado.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.


VER. GATURIANO PIRES DA SILVA – PRESIDENTE


VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO